

EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ARTICULAÇÃO

Os princípios orientadores da educação inclusiva estão contidos no D.L. n° 54/2018, 6 de julho:

- *Educabilidade universal - a assunção de que todas as crianças e alunos têm capacidade de aprendizagem e de desenvolvimento educativo;*
- *Equidade - a garantia de que todas as crianças e alunos têm acesso aos apoios necessários de modo a concretizar o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento;*
- *Inclusão - o direito de todas as crianças e alunos ao acesso e participação, de modo pleno e efectivo, aos mesmos contextos educativos;*
- *Personalização - o planeamento educativo centrado no aluno, de modo que as medidas sejam decididas casuisticamente de acordo com as suas necessidades, potencialidades, interesses e preferências, através de uma abordagem multinível;*
- *Flexibilidade - a gestão flexível do currículo, dos espaços e dos tempos escolares, de modo que a acção educativa nos seus métodos, tempos, instrumentos e actividades possa responder às singularidades de cada um;*
- *Autodeterminação - o respeito pela autonomia pessoal, tomando em consideração não apenas as necessidades do aluno mas também os seus interesses e preferências, a expressão da sua identidade cultural e linguística, criando oportunidades para o exercício do direito de participação na tomada de decisões;*
- *Envolvimento parental - o direito dos pais ou encarregados de educação à participação e à informação relativamente a todos os aspectos do processo educativo do seu educando;*
- *Interferência mínima - a intervenção técnica e educativa deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições, cuja acção se revele necessária à efectiva promoção do desenvolvimento pessoal e educativo das crianças ou alunos e no respeito pela sua vida privada e familiar.*



O espectro da inclusão não se restringe aos alunos tradicionalmente categorizados como alunos com necessidades educativas especiais, isto é, alunos com limitações de visão, audição, cognição, comunicação, limitações motoras e outras, mas todos em geral e de acordo com a publicação da UNESCO «Embracing Diversity», outras situações de risco de exclusão.

De acordo com esta publicação: Um ambiente inclusivo e favorável ao aprendizado acolhe, educa e educa todas as crianças independentemente das suas características de género, físicas, intelectuais, socioeconómicas, emocionais, linguísticas e outras. "Inclusivo" no ambiente escolar geralmente se refere à inclusão de crianças com deficiência em salas de aula regulares projectadas para crianças sem deficiência.

No entanto, neste conjunto de ferramentas, "inclusivo" significa crianças com deficiências e aquelas que são excluídas ou excluídas da escola e do aprendizagem.

Na última década, muitas escolas trabalharam para se tornarem “amigas da criança” com foco nos direitos das crianças de aprenderem ao máximo de seu potencial dentro de um ambiente seguro e acolhedor.

Ser "amiga da criança" é importante, mas não o suficiente. Os professores também devem ser incluídos no processo. Portanto, um ambiente "amigável para a aprendizagem" é tanto "amigo da criança" quanto "amigo do professor" quando ambas as partes aprendem juntas como uma comunidade de aprendizagem.

Ainda de acordo com a publicação da UNESCO, um ambiente amigável de aprendizagem traduz-se num espaço comunitário de aprendizagem, em que o aluno é o centro do processo através de uma participação activa, e em que os professores ajudam os alunos a progredir e proporcionam a melhor educação possível.

Assumindo uma perspectiva claramente inclusiva, o D.L. nº 54/2018, 6 julho, assim como os normativos relativos ao currículo do ensino básico e secundário e o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, constitui-se, simultaneamente, como impulsionador e como suporte à implementação de mudanças a nível organizacional, bem como do próprio processo educativo.

O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória foi homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, através do Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho, constituindo-se como um documento de referência para a organização de todo o sistema educativo e para o trabalho das escolas, contribuindo para a convergência e a articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular.

O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória é, na sua base, inclusivo, uma vez que considera o desenvolvimento holístico dos alunos atendendo às dimensões do saber, do saber fazer e do saber estar, com enfoque na exigência mas também na atenção à diversidade e, conseqüentemente, na equidade e democracia. Introduce ainda o princípio da flexibilidade, fundamental na educação inclusiva.

A gestão flexível do currículo, fruto do trabalho colaborativo de todos os docentes, permite aumentar oportunidades para todos os alunos atingirem o seu máximo potencial, garantindo assim o acesso ao currículo e às aprendizagens essenciais.

Articula-se com a Autonomia e Flexibilidade Curricular que visa a promoção de melhores aprendizagens, assumindo a centralidade das escolas, dos seus alunos e professores, e permitindo a gestão do currículo de forma flexível e contextualizada,

reconhecendo que o exercício efectivo de autonomia em educação só é plenamente garantido se o objecto dessa autonomia for o currículo.

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua concepção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.



Os princípios, as áreas de competência e os valores definidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória confluem para a formação do indivíduo como cidadão participativo, iniciando o caminho do exercício da cidadania ao longo da vida.

Por sua vez, as Aprendizagens Essenciais elencam os conhecimentos, as capacidades e as atitudes a desenvolver por todos os alunos, conducentes ao desenvolvimento das

competências inscritas no PA, no quadro de um processo de promoção da autonomia e flexibilidade curricular.

As Aprendizagens Essenciais são documentos de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, conducentes ao desenvolvimento das competências inscritas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

Para cada ano e área disciplinar/disciplina, as Aprendizagens Essenciais elencam os conhecimentos, as capacidades e atitudes a desenvolver por todos os alunos.

Sendo unanimemente reconhecido que há um problema de extensão dos documentos curriculares, procurou-se identificar, disciplina a disciplina e ano a ano, o conjunto essencial de conteúdos, capacidades e atitudes, com vista à prossecução dos seguintes objetivos:

- *Consolidar aprendizagens de forma efectiva;*
- *Desenvolver competências que requerem mais tempo (realização de trabalhos que envolvem pesquisa, análise, debate e reflexão);*
- *Permitir efectiva diferenciação pedagógica na sala de aula.*
- *Por conseguinte, não há revogação de documentos em vigor, nem a consequente adopção de novos manuais.*

As Aprendizagens Essenciais são o Denominador Curricular Comum para todos os alunos, mas não esgotam o que um aluno deve fazer ao longo do ano lectivo. Não são os mínimos a atingir para a aprovação de um aluno, são a base comum de referência.

Permitem libertar espaço curricular para que, em cada escola, se possa promover trabalho articulado entre as Aprendizagens Essenciais e as outras aprendizagens previstas nos demais documentos curriculares, com aprofundamento de temas, explorações interdisciplinares diversificadas, mobilização de componentes locais do currículo, entre outras opções, no âmbito dos domínios de autonomia curricular.

A aprovação do aluno dependerá sempre das aprendizagens realizadas, decorrentes da articulação entre a base comum de referência e o aprofundamento de outros conteúdos e

temas, articulação essa orientada pelas áreas das competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

No âmbito dos documentos legislativos publicados há que considerar também, as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar.

Estas Orientações têm por base os objectivos pedagógicos definidos na Lei-Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e destinam-se a apoiar a construção e gestão do currículo no jardim-de-infância, o qual deve ter em conta o contexto social, as características das crianças e das famílias e a evolução das aprendizagens de cada criança e de cada grupo.